

FCBPC Holding S.A.

CNPJ/MF nº 45.240.072/0001-44 - NIRE 35300586239

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de abril de 2026

1. Data, Hora e Local: No dia 09 de abril de 2026, às 10h30 horas, na sede social da FCBPC Holding S.A., localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, conj. 91, sala 17, Cidade Jardim, CEP 05676-120. ("Companhia"). **2. Presenças:** acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas". **3. Convocação:** dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **4. Mesa:** Presidente: Sr. Alexandre Mariano Corral Antunes; Secretária: Sra. Márcia Pacianotto Ribeiro. **5. Ordem do Dia:** apreciar e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) Destituição e dissolução do Conselho de Administração; (ii) Alteração e reforma do Estatuto Social da Companhia; (iii) Alteração do endereço da sede da Companhia; e (iv) Aprovação da consolidação do Estatuto Social. **6. Deliberações:** após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, aprovaram: (i) a destituição e dissolução do Conselho de Administração. (ii) em decorrência da dissolução do Conselho de Administração, aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia, com a consequente alteração dos seguintes dispositivos: a) Artigo 8º; b) Artigo 9º, Parágrafo 1º; c) Artigo 13º; d) Capítulo V; e) Artigo 19º; f) Artigo 20º; g) Artigo 21. (iii) em decorrência da reforma do Estatuto Social, ficam igualmente alterados os dispositivos que fazem referência ao Acordo de Acionistas da Companhia, em especial os seguintes artigos: a) Artigo 6º; b) Artigo 3º; c) Artigo 8º; d) Artigo 9º, Parágrafo 4º; e) Artigo 11º; f) Artigo 12º; g) Artigo 16º; h) Artigo 18º; i) Capítulo VIII. (iv) alteração do complemento do endereço da sede da Companhia, passando o artigo 22 a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, no Estado do São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, conj. 92, sala 17, Cidade Jardim, CEP 05676-120, onde terão lugar todos os procedimentos administrativos e jurídicos." (v) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo I; e (vi) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral Extraordinária. **7. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes no Livro de Presença dos Acionistas. São Paulo, 09 de abril de 2026. Mesa: Sr. Alexandre Mariano Corral Antunes (Presidente) e Sra. Márcia Pacianotto Ribeiro (Secretária). São Paulo, 09 de abril de 2026. JUCESP nº 255.621/26-7 em 15/06/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração. Artigo 1º. A FCBPC Holding S.A. é uma sociedade de ações fechada, devidamente constituída e organizada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, regida pelo presente Estatuto Social e demais dispositivos da legislação brasileira aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404 ("Lei das S.A."). **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, no Estado do São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, conj. 91, sala 17, Cidade Jardim, CEP 05676-120, onde terão lugar todos os procedimentos administrativos e jurídicos. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá instalar ou extinguir filiais, escritórios, depósitos, em qualquer parte do País, ou do exterior, por decisão de sua Diretoria. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, de qualquer natureza e tipo societário. **Artigo 4º.** A Companhia durará por tempo indeterminado. **Capítulo II. Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 79.795.143,00 (setenta e nove milhões, setecentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e três reais) dividido em 334.508.934 (trezentas e trinta e quatro milhões, quinhentas e oito mil, novecentas e trinta e quatro) ações ordinárias, com direito a voto, todas nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo 1º.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia. **Parágrafo 2º.** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Parágrafo 3º.** A propriedade das ações nominativas pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas" da Companhia. Mediante solicitação de qualquer dos acionistas, a Companhia deverá emitir certificados de ações, assinados por 2 (dois) Diretores. **Parágrafo 4º.** É vedada a emissão de partes beneficiárias. **Parágrafo 5º.** As ações da Companhia poderão ser escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobradas dos acionistas a remuneração de que trata o artigo 35, §3º, da Lei das S.A. **Artigo 6º.** Na proporção de suas respectivas participações, os acionistas terão direito de preferência na subscrição de ações decorrentes de aumento de capital da Companhia. Deverá ser observado prazo de decadência de 30 (trinta) dias para exercício do direito de preferência, contado a partir da publicação do edital de convocação da assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **Artigo 7º.** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanecer em tesouraria para posterior alienação ou cancelamento, nos termos da Lei das S.A. **Capítulo III. Assembleia Geral. Artigo 8º.** As assembleias gerais de acionistas ("Assembleias Gerais") realizar-se-ão na sede da Companhia (i) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social, da legislação aplicável. **Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral será convocada, conforme disposto na Lei das S.A., mediante notificação por escrito enviada com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data em que a Assembleia Geral for realizada, ou em sua falta, nos termos da referida Lei. **Parágrafo 2º.** Qualquer convocação para Assembleia Geral deverá sempre ser encaminhada aos acionistas, sob seus representantes legais por meio de carta registrada ou correio eletrônico, com confirmação de recebimento, especificando o dia, hora e local da reunião, bem como a ordem do dia. Dispensar-se-ão as formalidades de convocação sempre que todos os acionistas da Companhia comparecerem ou se declararem, por escrito, clientes do local, data hora e ordem do dia da respectiva Assembleia Geral. **Parágrafo 3º.** Os acionistas serão considerados presentes nas Assembleias Gerais se participarem fisicamente, se representados por procurador, ou se participarem por videoconferência ou meio similar, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo 4º.** As Assembleias Gerais serão instaladas em primeira convocação com a presença de acionistas representando a maioria do capital social da Companhia, e em segunda convocação com qualquer número de ações representativas do capital social da Companhia. **Artigo 9º.** As Assembleias Gerais serão presididas por um dos Diretores escolhido por maioria dos votos dos presentes, que poderá ou não ser acionista da Companhia. **Artigo 10º.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco. **Artigo 11.** Sem prejuízo de outras matérias previstas na Lei das S.A. ou neste estatuto social, as seguintes matérias são de competência exclusiva da Assembleia Geral: (i) a emissão de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia ou de suas subsidiárias, exceto quando decorrentes da emissão de ações dentro do limite do capital autorizado e/ou da conversão de bônus de subscrição; (ii) qualquer alteração (por exemplo, aumento ou redução) no capital social da Companhia ou de suas subsidiárias; (iii) criação de novas classes de ações da Companhia ou de suas subsidiárias ou conversão de uma classe existente; (iv) alterações ao estatuto social da Companhia; ou estatuto social/contrato social de suas subsidiárias; (v) alteração do objeto social da Companhia ou de suas subsidiárias; (vi) quaisquer alterações aos direitos, preferências ou privilégios dos acionistas da Companhia ou dos acionistas/quotistas de suas subsidiárias; (vii) aprovação da remuneração global dos membros da Diretoria e de suas subsidiárias; (viii) aprovação das demonstrações financeiras e da conta dos administradores da Companhia e de suas subsidiárias; (ix) distribuição de dividendos da Companhia e suas subsidiárias em desacordo com a política de distribuição de dividendos da Companhia e das subsidiárias; (x) declaração de pedido de falência ou recuperação judicial ou dissolução ou liquidação da Companhia ou de suas subsidiárias; (xi) aprovação ou alterações, atualizações e modificações ao Plano de Negócios da Companhia e de suas subsidiárias, ou a qualquer Plano de Negócios aprovado; (xii) qualquer contribuição e/ou doação política ou de caridade pela Companhia ou por suas subsidiárias; (xiii) qualquer aquisição ou alienação de participação societária em qualquer entidade, joint venture ou associação envolvendo a Companhia ou suas subsidiárias; (xiv) aquisição de quaisquer ativos que não se enquadrem em operações dentro do curso normal dos negócios da Companhia ou de suas subsidiárias; (xv) expandir os negócios da Companhia através de outra empresa (exceto por suas subsidiárias); (xvi) aprovação ou alteração da política de contabilidade ou do exercício social da Companhia ou de suas subsidiárias exceto em decorrência de exigências impostas por lei; (xvii) aprovação dos planos de opção de compra de ações, planos de previdência privada, phantom stock plans, planos de incentivo ou out (ou os planos similares da Companhia ou de suas subsidiárias); (xviii) indicação, substituição ou destituição dos membros do Conselho de Administração da Companhia e de suas subsidiárias; (xix) autorização para a Companhia negociar ações em tesouraria ou para adquirir ações para serem mantidas em tesouraria ou canceladas; (xx) qualquer alteração ao estatuto social da Companhia ou acordos de acionistas da Companhia; **Parágrafo 2º.** Caso a Companhia requiera o registro de companhia aberta na categoria A, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 480, de 7 de dezembro de 2009, a Companhia deverá adotar regime especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure as práticas de governança corporativa a que se refere o artigo 8º da Instrução da CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada. **Capítulo IV. Administração. Artigo 12.** A Companhia será administrada pela diretoria composta por, no mínimo 2 (dois), e, no máximo 5 (cinco) membros, podendo ser os acionistas ou não, residentes no país, com prazo máximo de 2 (dois) anos, permitida a reeleição ("Diretoria"). Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos. **Parágrafo 1º.** Os diretores ficam dispensados de prestar caução e a Assembleia Geral determinará a remuneração dos administradores, a qual será fixada em bases globais, cabendo aos Acionistas estabelecerem a remuneração individual de cada membro da administração. **Parágrafo 2º.** Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, do termo de posse lavrado nos livros próprios, estando essa posse condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. **Parágrafo 3º.** Os administradores terão os deveres e responsabilidades estabelecidos neste Estatuto Social, na Lei das S.A. e em qualquer outro documento que conforme acordado, seja vinculativo à administração de tempos em tempos. **Parágrafo 4º.** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Parágrafo 5º.** É expressamente vedado o ato praticado por qualquer administrador ou procurador da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal. Se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo. **Parágrafo 6º.** Observado o disposto neste Estatuto Social, a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, assim como a prática dos atos previstos nos artigos Nono, deve ser exercida mediante: (i) assinatura conjunta de 2 (dois) diretores; (ii) assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com a de um procurador, regularmente constituído para a prática dos poderes específicos outorgados na respectiva procuração e de acordo com a extensão dos poderes nela contidos; e/ou (iii) assinatura por um único procurador somente perante órgãos públicos e empresas estatais, como Receita Federal, Juntas Comerciais, INSS, DRT, dentre outros, desde que sua representação ocorra em estrita conformidade com os poderes conferidos na procuração. **Parágrafo 7º.** As procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas por 2 (dois) Diretores, e devem conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 1 (um) ano, ressalvada a outorga de poderes da cláusula ad judicium e/ou inclusive para procedimentos arbitrais, que a Diretoria venha a autorizar em cada caso. **Parágrafo 8º.** Os administradores responderão perante a Companhia e terceiros pelos atos praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e deste estatuto social. **Parágrafo 9º.** O administrador ou membro do Conselho Fiscal condenado em decisão transitada em julgado, com base em violação de lei ou do Estatuto Social ou culpa ou dolo no exercício de suas funções deverá ressarcir a Companhia das perdas e danos porventura sofridos, inclusive pelos custos e despesas incorridos. **Parágrafo 10º.** A Companhia poderá por deliberação da Assembleia Geral, contratar seguro para a cobertura de responsabilidade decorrente do exercício de cargos ou funções pelos administradores, membros do Conselho Fiscal, empregados ou mandatários da Companhia e suas subsidiárias. **Parágrafo 11º.** A Companhia arcará com os custos e despesas associados à defesa de seus administradores e membros do Conselho Fiscal no contexto de processos judiciais e administrativos contra eles propostos em razão de, ou relacionados a, atos praticados no exercício de suas funções, durante ou após os respectivos mandatos, até o final do prazo prescricional aplicável. A Companhia escolherá o advogado responsável por tal defesa. Não obstante, a Companhia não arcará com despesas e custos relacionados à defesa em que esteja agindo como autora no processo em questão contra os administradores ou membros do Conselho Fiscal. **Capítulo VI - Conselho Fiscal. Artigo 13º.** A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal não permanente que deverá funcionar somente no exercício fiscal em que for instalado pelos acionistas, nos termos do art. 161 e seguintes da Lei das S.A. **Parágrafo 1º** O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. **Parágrafo 2º.** Caso seja instalado, os membros do Conselho Fiscal não farão jus a qualquer espécie de remuneração pelo exercício dos respectivos cargos. **Parágrafo 3º.** O Conselho Fiscal exercerá as atribuições e os poderes conferidos pela lei das S.A. **Capítulo VII - Exercício Social e Resultados da Companhia. Artigo 14º.** O exercício social terá início em 12 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas. **Parágrafo 1º.** Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. **Parágrafo 2º.** Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei das S.A. **Parágrafo 3º.** O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável. **Parágrafo 4º.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório acima referido. **Parágrafo 5º.** Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar aos Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Parágrafo 6º.** O dividendo será pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social. **Parágrafo 1º.** Findo o exercício social, a Diretoria fará elaborar balanço e as demonstrações financeiras previstas na Lei 6.404/76, as quais deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). **Capítulo IX - Liquidação. Artigo 15º.** A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação "se processará de acordo com o estabelecido na lei das S.A. **Parágrafo 1º.** O liquidante será nomeado e destituído a qualquer tempo mediante deliberação da Assembleia Geral, pelo voto afirmativo de acionistas representando a maioria do capital social da Companhia. **Parágrafo 2º.** Findo o exercício social, e Diretoria fará elaborar balanço e as demonstrações financeiras previstas na Lei 6.404/76, as quais deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). **Capítulo X - Resolução de Litígios. Artigo 16º.** Este Estatuto será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. **Artigo 17º.** Os Acionistas e, quando aplicável, a Companhia, enviarão seus melhores esforços para resolver amigavelmente quaisquer disputas, diferenças ou reclamações relacionadas a este Estatuto. Toda e qualquer reclamação feita por um acionista da Companhia deverão ser submetidas por escrito aos demais Acionistas. Se os Acionistas não chegarem a um acordo dentro de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento por escrito da notificação enviada, a questão será tratada e decidida de acordo com as disposições do Artigo 30 abaixo. **Artigo 18º.** Independentemente do decurso do período acima de 30 (trinta) dias, todos e quaisquer conflitos societários, incluindo mas não se limitando, a todas e quaisquer dúvidas, questões, disputas, controvérsias e reclamações decorrentes, relacionadas ou conexas a este estatuto social, incluindo qualquer questão sobre sua existência, validade, interpretação, exequibilidade, será submetida à arbitragem, realizada pela Câmara de Comércio Brasil-Canadá, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá. O tribunal arbitral será composto de 3 (três) árbitros, indicados de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá; a arbitragem será realizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e será conduzida em Português, de forma confidencial. Não obstante, os documentos podem ser apresentados na arbitragem em Português e/ou Inglês. O tribunal arbitral pode determinar o reembolso pela parte vencida de todos os custos e despesas de arbitragem que foram pagas antecipadamente pela parte vencedora, incluindo, sem limitação, com relação aos honorários advocatícios. A lei brasileira aplicável regerá esta cláusula arbitral, bem como os méritos da arbitragem. **Capítulo XII - Disposições Gerais. Artigo 19º.** A Companhia disponibilizará aos acionistas os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

Austravias S.A.

CNPJ/ME nº 37.702.340/0001-74 - NIRE 35.300.557.352

Atas da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2026

I. Data, Hora e Local: Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026, às 09:00 (nove) horas, horário de Brasília, na sede social da Austravias S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto Magalhães JR., nº 1098, G. 91, Itaim Bibi, CEP 04.542-001, de modo exclusivamente presencial. **II. Convocação:** Para todos os fins e efeitos legais, em decorrência da presença da totalidade dos acionistas da Companhia na Assembleia Geral Ordinária, conforme lista de presença de acionistas constante nesta ata, fica a Companhia dispensada da convocação prévia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **III. Publicações Legais:** As Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes elaborado pela KPMG Auditores Independentes Ltda, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, foram publicadas em 29 de março de 2026 no jornal "Data Mercantil", páginas 8 e 9, bem como arquivados na sede social da Companhia e disponibilizados no website da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). **IV. Quórum:** Presenças acionistas titulares de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal representativas de 100% do capital social da Companhia em Assembleia Geral Ordinária, conforme registros constantes do livro de presença de acionistas elaborados pela própria Companhia. **V. Presença Legal:** Presentes o Sr. Diego Feliciano Irineu, representante legal da KPMG Auditores Independentes Ltda, em atendimento ao disposto no §1º do artigo 134 da Lei das S.A. **VI. Composição da Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Fernando Lima Rocha Lohmann, que convidou a Sra. Manuela Rego Duran para secretariar os trabalhos. **VII. Ordem do Dia:** Deliberar a respeito das seguintes matérias: (1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; (2) fixar a remuneração global dos administradores da Companhia a ser paga até a data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia votarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026; **VIII. Deliberações:** Após a verificação da ordem do dia, apresentação dos documentos pertinentes e discussão pelos presentes, os acionistas adotaram, as seguintes deliberações: (1) Foram aprovados, por unanimidade dos votos proferidos, com as devidas abstenções dos legalmente impedidos de votar, as contas dos administradores, bem como o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. Por fim, esclarecesse que não haverá deliberação sobre a destinação de lucro líquido ou a distribuição de dividendos, tendo em vista que o resultado do exercício de 2025 foi um prejuízo. (2) Foi aprovada, por unanimidade dos votos proferidos, a fixação da remuneração global dos administradores a ser paga até a data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia votarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026, considerando o período de maio de 2026 a abril de 2027, no valor total de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), incluindo remuneração fixa e remuneração variável; **IX. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes as assembleias para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes, pelo Senhor Presidente e pela Secretária. **Mesa:** Presidente: Fernando Lima Rocha Lohmann; Secretária: Manuela Rego Duran. **Acionistas: Brasil Rodovias Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada,** representado por sua gestora BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos Ltda. Certifico que a presente é extrato da Ata lavrada em livro próprio. São Paulo, SP, 30 de abril de 2026. Mesa: Fernando Lima Rocha Lohmann, Presidente da Mesa; Manuela Rego Duran, Secretária. JUCESP nº 256.709/26-9 em 17/06/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

MaisTodos S.A.

CNPJ/MF nº 28.101.795/0001-43 - NIRE 35.300.505.417

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de dezembro de 2025

1. Data, Hora e Local: Realizada em 15 de dezembro de 2025 às 14h, por meio de videoconferência. **2. Mesa:** Para iniciar os trabalhos, foi escolhido como Presidente da Mesa o Sr. Tales Vilar Mota Guimarães ("Presidente da Mesa"), que convidou o sr. Vinicius Arruda Alves de Lima para atuar na qualidade de secretário desta Assembleia. **3. Presenças:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, razão pela qual foi dispensada a publicação dos Editais de Convocação, nos termos do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76 ("LSA"). **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a distribuição de dividendos aos Acionistas da Companhia. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas titulares da totalidade das ações da Companhia deliberaram, por unanimidade: **5.1.** Deliberar pela distribuição de dividendos no valor de R\$4.234.893,62 (quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos) aos acionistas ordinários detentores de ações das classes "A", de forma desproporcional em relação ao acionista TALE VILAR MOTA GUIMARÃES e proporcional ao acionista VINICIUS ARRUDA ALVES DE LIMA, as suas respectivas participações no Capital Social (considerando a autorização Estatutária), já considerando adiantamento ao Acionista Tales Vilar Mota Guimarães realizado em 28 de abril de 2025:

Acionistas	Valor de Dividendos (R\$)
Tales Vilar Mota Guimarães	R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)
Vinicius Arruda Alves de Lima	R\$ 634.893,62 (seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos).

6. Arquivamento: Por fim, os acionistas autorizaram o arquivamento da presente Ata perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, para todos os fins legais. Os diretores da Companhia ficaram autorizados a adotar todas as providências legais para formalizar as deliberações aprovadas nesta ata. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, depois de lida, foi aprovada e assinada pelos presentes. **8. Assinatura:** Presidente da Mesa: Sr. Tales Vilar Mota Guimarães; Secretário da Mesa: Sr. Vinicius Arruda Alves de Lima. **Acionistas Presentes:** Icaro Vilar Mota Guimarães, Tales Vilar Mota Guimarães, Aquiles Vilar Mota Guimarães e Vinicius Arruda Alves de Lima. Ribeirão Preto/SP, 15 de dezembro de 2025. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Mesa: Tales Vilar Mota Guimarães – Presidente da Mesa; Vinicius Arruda Alves de Lima – Secretário da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 95.899/26-1 em 18/03/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

PDC Participações S.A.

CNPJ/ME nº 15.569.107/0001-22 - NIRE 35.300.438.019

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2026

1. Data, Hora e Local: Aos trinta dias do mês de abril de 2026, às 16:00h, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 510, 12º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo CEP 04543-906. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76"), tendo em vista a presença do acionista representante da totalidade das ações de emissão da Companhia. **3. Publicação:** Dispensada a publicação dos anúncios a que se refere o caput do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a publicação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 (acompanhadas das respectivas Notas Explicativas), do parecer dos auditores independentes e dos demais documentos pertinentes às matérias constantes da Ordem do Dia, no Jornal Data Mercantil na edição do dia 18 de março de 2026, em conformidade com o disposto no artigo 133, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **4. Mesa:** Presidente: Sr. Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira; Secretária: Sra. Sabrina Indelicato Penteadó. **5. Ordem do dia:** 5.1. Examinar, discutir e aprovar o relatório de Administração, das contas da Diretoria, bem como das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, as quais se encontram acompanhadas do parecer dos auditores independentes; e 5.2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. **6. Deliberações:** O acionista delibera o que segue: **6.1.** Aprovar sem reservas, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, e as Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do Parecer dos auditores independentes emitido pela Deloitte Touche Tohmatsu Ltda; e **6.2.** Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 17.081.684,61 (dezesete milhões, oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos), para o abatimento dos prejuízos acumulados de exercícios anteriores, sendo assim, a Companhia, conforme consta nas Demonstrações Financeiras e respectivas notas explicativas anteriormente aprovadas, não constituirá reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76, e tampouco distribuirá dividendos aos seus acionistas. **6.3.** Autorizar a lavratura da ata única desta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e foi lavrada a presente ata, redigida na forma sumária e que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Presidente: Sr. Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira e Secretária: Sra. Sabrina Indelicato Penteadó; Acionista: Partícipes em Brasil S.A. São Paulo, 30 de abril de 2026. "Confere com a original lavrada em livro próprio" Sabrina Indelicato Penteadó – Secretária da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 220.862/26-6 em 26/05/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Associação de Apoio e Estudo da Bilhetagem e Arrecadação nos Serviços Públicos de Transporte Coletivo de Passageiros do Estado de São Paulo – ABASP

CNPJ/MF nº 35.300.908/0001-03

Edital de Convocação para a Assembleia Geral Extraordinária da ABASP nº 01/2026
Prezados Associados, Nos termos do Art. 10º, § 4º e § 5º, ambos do Estatuto Social, bem como no Art. 4º, § 1º e § 2º, ambos do Regulamento Interno, documentos esses da Associação de Apoio e Estudo da Bilhetagem e Arrecadação nos Serviços Públicos de Transporte Coletivo de Passageiros do Estado de São Paulo ("ABASP" ou "Associação"), venho, no exercício de minhas atribuições, convocá-los, por meio deste edital, para a Assembleia Geral Extraordinária nº 01/2026 desta Associação, a ser realizada em 24 de junho de 2026, às 15:00h, em sede de primeira chamada, com a presença da maioria absoluta dos Associados, ou às 15:30h, em sede de segunda chamada, com qualquer quórum, em formato presencial, na sede social da ABASP, situada à Av. Brigadeiro Faria Lima, 1478, 8º Andar, cj. 801 – Ed. Monumento, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01472-900, para deliberarmos sobre as seguintes pautas: **Ordem do Dia:** I. Aprovação das contas da Associação, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, as quais foram previamente aprovadas pela contabilidade da ABASP, pela Crowe, auditoria independente contratada com o fim de fiscalizar as contas desta Associação, pelo Conselho Fiscal da ABASP e pelo Conselho de Administração desta Associação, em sede da Reunião do Conselho de Administração da ABASP nº 06/2026, realizada em 10 de junho de 2026. a. Informa-se, adicionalmente, que os Demonstrativos das Contas Contábeis, o Relatório dos Auditores Independentes, o Parecer do Conselho Fiscal e a Ata de Reunião do Conselho de Administração, todos referentes ao exame das contas do ano calendário de 2025, encontram-se arquivados à disposição dos senhores Associados na sede social da ABASP, bem como foram enviados, nesta data, para os endereços eletrônicos cadastrados de vossos representantes legais perante esta Associação; II. Eleição dos membros integrantes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da ABASP. Sem mais para o presente momento, suscrevo-me, renovando meus votos de estima e consideração. São Paulo, 16 de junho de 2026. **Fernando Manuel Mendes Nogueira** – Presidente do Conselho de Administração da ABASP. (17, 18 e 19/06/2026)

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 19/06/2026



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

